



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 170 / 2022

Em 29 de março de 2022



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/1964, sirvo-me do presente para informar o número dos Decretos publicados no Diário Oficial do Município, relativos aos créditos extraordinários provenientes de repasses do Poder Executivo Federal, do Poder Legislativo Estadual e de doações da sociedade civil (Petrópolis Solidária), em favor do município, em razão da situação de calamidade pública decretada na cidade de Petrópolis (Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022), conforme abaixo.

Decreto nº 055, de 18 de março de 2022;

Decreto nº 056, de 18 de março de 2022;

Decreto nº 057, de 18 de março de 2022;

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR HINGO HAMMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Petropolis

Laercio Junior
Assessor parlamentar
Mat. 1569.053/19

13:57
30/03/2022



PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PAULO MUSTRANGI

Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAL

Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA

Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA

Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MUSTRANGI DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública (Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ

Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA

Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON

Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES

Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL

Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA

Diretor-Presidente da Comedep

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO

Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do e-mail gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6386

Sexta-feira, 18 de março de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 055 de 18 de março de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 11078/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, da Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno de natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETO

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 1.9.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da Alerj, autorizados pela Lei Estadual n.º 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 056 de 18 de março de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 8956/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual n.º 9.562 de 16 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 2022, que destina do Fundo Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e

segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 623.830,00 (seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta reais) em favor da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.899,00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 1.9.9.99.02.01.03.00.00 – Petrópolis – S.O.S. 2022 provenientes do Fundo Estadual da ALERJ, autorizados pela Lei Estadual n.º 9.562, de 16 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 057 de 18 de março de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, e nos termos do processo administrativo n.º 11.043/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 527, de 23 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 570, de 02 de março de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e

| ANEXO AO DECRETO N.º 055 de 18 de março de 2022 | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|----------|--------------|--------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR EM R\$ | |
| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICO | DESPESA | FONTE | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
| Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos | 14.01.04.122.2004.2013 | 4.4.90.61.00 | 1.899,00 | 3.500.000,00 | |
| | | | | 3.500.000,00 | |

| ANEXO AO DECRETO N.º 055 de 18 de março de 2022 | | | |
|--|--|-------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | CÓDIGO DA RECEITA | VALOR EM R\$ |
| Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – S.O.S. – 2022 | | 1.9.9.99.02.01.03.00,00 | 3.500.000,00 |
| | | | 3.500.000,00 |

| ANEXO AO DECRETO N.º 056 de 18 de março de 2022 | | | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR EM R\$ | |
| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICO | DESPESA | FONTE | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
| Gestão de Frota de Veículos Oficiais | 26.01.06.182.2004.2012 | 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 | 1.899,00 1.899,00 | 30.000,00 50.000,00 | |
| Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos | 26.01.06.182.2004.2010 | 3.3.90.30.00 | 1.899,00 | 293.830,00 | |
| Preparação e atendimento de resposta rápida em Situações Excepcionais | 26.01.06.182.2016.2.064 | 3.3.90.39.00 | 1.899,00 | 250.000,00 | |
| | | | | 623.830,00 | |

| ANEXO AO DECRETO N.º 056 de 18 de março de 2022 | | | |
|--|--|-------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | CÓDIGO DA RECEITA | VALOR EM R\$ |
| Doação ALERJ – Receita de Doações – Petrópolis – S.O.S. – 2022 | | 1.9.9.99.02.01.03.00,00 | 623.830,00 |
| | | | 623.830,00 |

| ANEXO AO DECRETO N.º 057 de 18 de março de 2022 | | | | | |
|---|----------------------------|--------------|----------|--------------|--------------|
| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR EM R\$ | |
| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICO | DESPESA | FONTE | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
| Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais | 26.01.06.182.2016.2064 | 3.3.90.39.00 | 1.700,00 | 2.286.927,56 | |
| | | | | 2.286.927,56 | |

| ANEXO AO DECRETO N.º 057 de 18 de março de 2022 | | | |
|--|--|---------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | CÓDIGO DA RECEITA | VALOR EM R\$ |
| Transferências de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) – Portarias SINPDEC n.º 527 de 23 de fevereiro de 2022 | | 1.7.1.7.99.00.01.01.00,00 | 498.077,57 |
| Transferências de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) – Portarias SINPDEC n.º 570 de 02 de março de 2022 | | 1.7.1.7.99.00.01.01.00,00 | 1.788.849,99 |
| | | | 2.286.927,56 |

Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis – RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o Índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno de natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 2.286.927,56 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

§ 1º – R\$ 498.077,57 (quatrocentos e noventa e oito mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 527, de 23 de fevereiro de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

§ 2º – R\$ 1.788.849,99 (hum milhão e setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700,00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 570, de 03 de março de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIS BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 621 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR ADRIANA SAMPAIO BARBOSA, matrícula n.º 8245, para exercer a Função Gratificada de Encarregada da Unidade Básica de Saúde (Alto Independência), da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, durante o impedimento do titular, pelo período de 12/01/2022 a 10/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 622 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR JULIA BARBOSA VEIGA BECKER, matrícula n.º 8191, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Logística, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, durante o impedimento do titular, pelo período de 08/03/2022 a 22/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 623 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR EDVAN CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 5639, da Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Especialidades Odontológicas (Centro), da Secretaria de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 624 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, SANDRA REGINA ESTEVES GUIMARÃES, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Especialidades Odontológicas (Centro), da Secretaria de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 625 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR JULIANA MAULA DE MENEZES OZÓRIO, matrícula n.º 7579, do cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Geral Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 626 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Geral Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3, a partir de 01/03/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 627 de 18 de março de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR DENISE LIMA DOS SANTOS, como membro titular, e PRISCILA CRISTINA FREIRE, como membro suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social, junto ao CONSELHO GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL (CGFHS).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 07/2022

– Expediente do dia 25/02/2022
Processo n.º 8200/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Metinox 2004 Comercial Eireli, no valor de R\$ 137.056,00 (cento e trinta e sete mil cinquenta e seis reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8210/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Metinox 2004 Comercial Eireli, no valor de R\$ 206.380,00 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8211/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Metinox 2004 Comercial Eireli, no valor de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil oitocentos reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8212/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa L L Gaspar Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil oitocentos reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8213/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Lufer Materiais de Construções Ltda. ME., no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8214/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8215/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8216/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8217/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8218/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8219/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Pedreira Nova Rocha Ltda EPP, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com amplo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.